



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

PROCESSO ELEITORAL Nº 003

Criação e Formação da Comissão dos Atletas Jovens

Procedimentos para Candidatura à Representante dos Atletas Jovens da CBH

A Confederação Brasileira de Hipismo - CBH visando ao pleno desenvolvimento do adolescente e atletas jovens dos esportes equestres, com o objetivo de atender ao direito à educação e o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, criou a Comissão dos Atletas Jovens para exercer a atividade consultiva à Comissão dos Atletas da CBH e aos Poderes da CBH, com ênfase às necessidades dos atletas jovens e a forma de comunicação com este público, as atividades desenvolvidas pela comissão não se configura atividade laboral.

O pedido de candidatura deverá ser protocolado, oficialmente na CBH, até o dia 18/05/2020 às 18 horas (Horário de Brasília), mediante pedido por escrito dirigido à CBH, sendo assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição, em conjunto com a documentação abaixo descrita e de acordo com os critérios de elegibilidade abaixo.

Último dia para Apresentação da Candidatura: 18/05/2020.

I. DOCUMENTAÇÃO

1. Requerimento de Inscrição e Habilitação assinado:
 - a. Pelo candidato à Representante dos Atletas;
 - b. Se menor, autorização do responsável legal
2. Termo de Responsabilidade assinado;
3. Documentações necessárias à habilitação:
 - a. Situação Cível, por intermédio de documentos emitidos pelos órgãos públicos.
 - i. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda
 - ii. Documento de Identidade que contenha dados de filiação
 - iii. Se menor, documentos relativos aos itens i e ii do Responsável;
4. Currículo do Candidato.

II. ELEGIBILIDADE



1. O candidato será pessoa física e deverá atender, além das obrigações descritas neste documento, as hipóteses de elegibilidades previstas na legislação aplicável, no Estatuto da CBH, em especial as normas descritas nos artigos 26º ao 28º, para a hipótese de candidatos maiores de 18 anos, bem como respeitando as diretrizes contidas no Estatuto do Direito da Criança e Adolescente:

2. É elegível ao cargo de representante dos atletas jovens, sem restrição ao número de candidatos o atleta que cumprir, cumulativamente, além dos requisitos previstos no item 1 acima os seguintes itens:

- 2.1. Esteja com Registro Ativo na CBH no ano em curso, em qualquer uma das modalidades;
- 2.2. Ter idade entre 16 a 25 anos;
- 2.3. Ter tido registro ativo na CBH no ano anterior ao da eleição;
- 2.4. Ter participado de Concursos Internacionais ou Nacionais no ano anterior ao da eleição.

III. CANDIDATURA

1. A inscrição do candidato será formalizada junto à CBH, mediante "MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO" (Anexo I), até a data prevista acima.

1.1. Só serão aceitas as inscrições recebidas até às 17 horas da data prevista para a entrega da documentação.

1.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o "MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO", no prazo acima previsto, os seguintes documentos:

- 1.2.1. "MODELO DE CURRÍCULO DO CANDIDATO (Anexo II);
- 1.2.2. Uma foto de busto (3 x 4), com fundo branco, em arquivo JPEG;
- 1.2.3. MODELO DA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL (Anexo III), nos casos de candidatos menores de 18 (dezoito) anos;
- 1.2.4. "MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE" (Anexo IV), de observância aos pré-requisitos exigidos para concorrer ao pleito, e, ainda, de conhecimento das normas que regem o processo eleitoral, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive;
- 1.2.5. Documentos descritos no item I.3 acima;

2. Os documentos da candidatura deverão ser encaminhados digitalizados para o e-mail eleicao@cbh.org.br e fisicamente para o endereço da sede da CBH na Rua Sete de Setembro nº 81, 3º andar, Centro, CEP: 20050-005, Rio de Janeiro – RJ.

2.1. A candidatura somente será confirmada após o recebimento da documentação física no endereço acima ou pelo envio do documento de postagem juntamente com os documentos digitalizados. Para efeitos da data de protocolo será utilizada a data da entrega do documento na CBH ou a data da postagem do



documento, desde que os mesmos tenham sido encaminhados por meio digital, dentro do prazo previsto.

3. O candidato que não preencher as exigências da legislação vigente, do Estatuto da CBH e/ou do Estatuto da Criança e Adolescente, deste documento e não apresentar toda a documentação terá a candidatura indeferida.

4. A CBH divulgará na internet a relação dos candidatos deferidos provisoriamente para concorrerem ao cargo de Representante dos Atletas Jovens com as respectivas modalidades.

5. As candidaturas que tiverem a inscrição indeferida poderão apresentar recurso fundamentado na forma do formulário "MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO" (Anexo V), no prazo de 1 dia após a publicação da relação provisória dos candidatos.

5.1. Em caso de indeferimento do pleito recursal, não caberá novo recurso para a CBH.

6. Decorrido o prazo recursal do indeferimento da inscrição, a CBH divulgará, na Internet, a lista dos recursos deferidos, divulgando nova lista dos candidatos habilitados provisoriamente, ocasião em que será aberto prazo para impugnação à candidatura.

7. Após a publicação na internet da relação das candidaturas habilitadas, não será permitida a substituição de candidato.

8. Impugnação à Candidatura e Desistência do Candidato

8.1. A impugnação à candidatura somente será apreciada pela CBH e poderá ser proposta por qualquer eleitor, de forma escrita e fundamentada, através de requerimento dirigido à CBH, no prazo de 2 dias após a divulgação da relação provisória de candidatura;

8.2. Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados à CBH através do formulário "MODELO DE IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CANDIDATO" (Anexo VI).

8.3. Recebida a impugnação, a CBH comunicará diretamente ao candidato com candidatura impugnada, por meio de Ofício ou documento equivalente.

8.4. As defesas deverão ser formalizadas à CBH através do formulário "MODELO DE DEFESA À IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO" (Anexo VII), no prazo máximo de 2 dias após a comunicação encaminhada pela CBH.

8.5. Recebidas as defesas a CBH irá apreciar e emitir parecer pelo acatamento ou não da defesa.

8.6. Concluído o julgamento das impugnações, a CBH divulgará na internet a relação final das candidaturas aptas a concorrerem as eleições.



8.7. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

9. A partir do encerramento das inscrições das candidaturas até a divulgação da relação final das candidaturas, a desistência do candidato exclui a sua candidatura, não sendo permitida qualquer substituição.

IV. ELEITORES

1. Em atendimento aos princípios de Governança Corporativa e ante à ausência de regramento específico até ulterior decisão do Conselho de Administração, o colégio eleitoral será formado apenas por atletas com idade entre de 12 (doze) e 25 (vinte e cinco) anos, sendo que cada atleta terá o direito a um voto, tendo direito todos os atletas com registro ativo na CBH no ano da eleição, das modalidades esportivas geridas pela CBH.

2. Constarão da lista todos os atletas aptos a votarem que estiverem seus registros ativos até a data da publicação dos candidatos aprovados.

V. DA VOTAÇÃO

1. A votação para os Representantes dos atletas jovens será realizada por meio eletrônico através de software para eleições eletrônicas, disponibilizado pela internet.

1.1. Poderão votar todos os atletas cadastrados na CBH, através de uma entidade filiada, com registro ativo no ano da eleição com idade entre 12 (doze) e 25 (vinte cinco) anos;

1.2. O voto é único e intransferível;

1.3. O sistema eletrônico preservará o voto único por atleta;

1.4. O voto será individual, direto, secreto, facultativo e por meio eletrônico.

1.5. O eleitor poderá votar no candidato de sua preferência, independente da modalidade a que representa;

1.6. A utilização de meio de votação, diverso do eletrônico, só se dará na absoluta impossibilidade do uso de sistema informatizado e será definido e divulgado na internet pela CBH;

1.7. A votação por meio eletrônico deverá ocorrer até o dia anterior da apuração prevista no edital de convocação.

1.7.1. Caso haja falha no sistema durante a votação que leve à suspensão dos trabalhos, o horário da votação poderá ser prorrogado pelo período correspondente à suspensão.

1.7.2. O comprovante de votação será encaminhado para o e-mail cadastrado do eleitor, ou outro meio que vier a ser disponibilizado pelo sistema eletrônico contratado;

1.7.3. Os votos nulos e brancos não serão computados a nenhum candidato.



1.8. A apuração do resultado da eleição dos representantes dos atletas, será garantido pelo sistema de votos imune a fraudes e ocorrerá no dia 01/06/2020 às 10:00hrs nos termos estabelecidos no edital de convocação e do Estatuto da CBH.

1.8.1. A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos;

1.8.2. A apuração poderá ser acompanhada pela imprensa que assim desejar, mediante credenciamento com antecedência até 5 dias úteis da data da apuração, através do e-mail eleicao@cbh.org.br.

VI. DO RESULTADO

1. Serão eleitos como Representante dos Atletas Jovens, nos seguintes termos:

1.1. Serão eleitos 11 atletas jovens devendo obrigatoriamente haver pelo menos um representante de cada modalidade olímpica (Adestramento, CCE e Salto) e paralímpica.

1.2. Será divulgada a Lista da Eleição ordenada pelo número de votos recebidos, a qual deverá ser mantida até a próxima eleição dos representantes dos atletas jovens.

2. O Presidente da CBH proclamará as candidaturas vencedoras e comunicará oficialmente o nome dos Representantes dos Atletas Jovens eleitos.

VII. CANDIDATO ELEITO

1. A posse dos membros da Comissão dos Atletas Jovens ocorrerá no dia seguinte ao da apuração da eleição e publicação oficial, nos termos estabelecidos neste processo eleitoral.

VIII. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados à CBH através do e-mail eleicao@cbh.org.br e serão respondidas e divulgadas no site da entidade.

Rio de Janeiro-RJ, 05 de maio de 2020


Ronaldo Bittencourt Filho

Presidente

Confederação Brasileira de Hipismo – CBH



ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO	
DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço Residencial:	
RG/UF:	CPF:
Data de Nascimento:	ID CBH: (registro do atleta na CBH)
Telefone	Modalidade que Representa:
E-mail:	
Entidade Representante:	
Local e Data:	
Assinatura do Candidato:	
PARA USO DA CBH	
Candidatura Habilitada () Sim () Não	
Presidente da CBH (Assinatura):	



ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO DO CANDIDATO

CURRÍCULO DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	
Naturalidade:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Filiação:		
E-mail:	Telefone:	
FORMAÇÃO ESCOLAR		
Nível:		
Instituição:	Situação:	
EXPERIÊNCIA ESCOLAR (se houver)		
Nome Entidade Estudantil:		
Instituição:	Ano de Participação:	
Nome Entidade Estudantil:		
Instituição:	Ano de Participação:	
BREVE HISTÓRICO DA VIDA DE ATLETA		
Local e Data	Assinatura do candidato	



ANEXO III
MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE CANDIDATURA DE MENOR DE IDADE E
TERMO DE RESPONSABILIDADE

AUTORIZAÇÃO CANDIDATURA DE MENOR DE IDADE E TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Eu _____ (nome completo), _____ (formação) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, responsável pelo menor _____ (nome completo), _____ (formação) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autorizo a sua candidatura a Representante de Atleta Jovem na CBH, DECLARO, e declaro sob as penalidades da Lei:

a) que o menor cumpre integralmente todos os critérios e exigências para o cargo de Membro dos Atletas Jovens na Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, previstos na norma de Procedimentos para Eleição descrito no Processo Eleitoral nº 003 da CBH, elencados no item II – Elegibilidade.

“1. Para ser candidato a pessoa física deverá atender, além das obrigações descritas neste documento, as hipóteses de elegibilidades previstas no Estatuto da CBH, em especial constantes dos artigos 26º ao 28º:

...;

Estatuto da Criança e Adolescente

2. É elegível ao cargo de representante dos atletas jovens, sem restrição ao número de candidatos o atleta que cumprir, cumulativamente, além dos requisitos previstos no item 1 acima os seguintes itens:

2.1. Esteja com Registro Ativo na CBH no ano em curso, em qualquer uma das modalidades;

2.2. Ter idade entre 16 a 25 anos

2.3. Ter tido registro ativo na CBH no ano anterior ao da eleição;

2.4. Ter participado de Concursos Internacionais ou Nacionais no ano anterior ao da eleição.

b) conhecer a norma do Processo Eleitoral nº 003 da CBH, e as demais normas relativas à Representação dos Atletas Jovens, sujeitando-me à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

c) que os documentos apresentados representam todos os distribuidores da Comarca de meu domicílio.

d) assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local e Data,

Assinatura do Responsável pelo Candidato



ANEXO IV MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ (nome completo), _____ (formação) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, candidato a Membros da Comissão de Atleta Jovem na CBH, DECLARO, sob as penalidades da Lei:

a) cumprir integralmente todos os critérios e exigências para o cargo de Representante dos Atletas Jovens na Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, previstos na norma de Procedimentos para Eleição descrito no Processo Eleitoral nº 003 da CBH, elencados no item II – Elegibilidade.

“1. Para ser candidato a pessoa física deverá atender, além das obrigações descritas neste documento, as hipóteses de elegibilidades previstas no Estatuto da CBH, em especial constantes dos artigos 26º ao 28º:

...;

Estatuto da Criança e Adolescente

2. É elegível ao cargo de representante dos atletas jovens, sem restrição ao número de candidatos o atleta que cumprir, cumulativamente, além dos requisitos previstos no item 1 acima os seguintes itens:

2.1. Esteja com Registro Ativo na CBH no ano em curso, em qualquer uma das modalidades;

2.2. Ter idade entre 16 a 25 anos

2.3. Ter tido registro ativo na CBH no ano anterior ao da eleição;

2.4. Ter participado de Concursos Internacionais ou Nacionais no ano anterior ao da eleição.

b) conhecer a norma do Processo Eleitoral nº 003 da CBH, e as demais normas relativas à Representação dos Atletas Jovens, sujeitando-me à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

c) que os documentos apresentados representam todos os distribuidores da Comarca de meu domicílio.

d) assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local e Data,

Assinatura do Candidato



ANEXO V
MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE
CANDIDATO

Senhor Presidente,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (formação), portador(a) do RG nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº
_____, venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da
minha habilitação como candidato no procedimentos para Eleição descrito no Processo
Eleitoral nº 003 da CBH, para Membros da Comissão de Atleta Jovem da Confederação
Brasileira de Hipismo - CBH, pelas razões apresentadas em anexo (Anexo 1 – Exposição
de Motivos).

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das
razões aqui anexadas (Anexo 2 – Documentos Probatórios):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. \- _____
9. _____

Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO VI MODELO DE IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

Ao
Presidente da CBH.

Eu, _____ (nome completo), _____ (formação), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, venho, com fundamento no item III.7 do procedimentos para Eleição descrito no Processo Eleitoral nº 003 da Confederação Brasileira de Hipismo - CBH,, impugnar, pelas razões apresentadas em anexo (Anexo 1 – Exposição de Motivos), a candidatura de _____ cuja habilitação provisória como candidato à Representante dos Atletas foi divulgada pela CBH em ____/____/____.

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões aqui anexadas (Anexo 2 – Documentos Probatórios):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Peço, dessa forma, o provimento da presente impugnação à candidatura.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE DEFESA À IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

Ao
Presidente da CBH,

Eu, _____ (nome completo), _____ (formação), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato ao cargo de Representante de Atletas da Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, venho, tempestivamente com fundamento no item III.7 do procedimentos para Eleição descrito no Processo Eleitoral nº 003 da Confederação Brasileira de Hipismo - CBH,, apresentar minha defesa, consoante os motivos apresentados em anexo (Anexo 1 – Exposição de Motivos), ao pedido de impugnação da minha candidatura, divulgado pela CBH em ____/____/_____.

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das defesas aqui anexadas (Anexo 2 – Documentos Probatórios):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Peço, dessa forma, que seja mantida a decisão da CBH, divulgada em ____/____/_____, que deferiu a minha candidatura.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura